



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.083/2016
De 29 de Junho de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **RS 220.490,00** (Duzentos e Vinte Mil Quatrocentos e Noventa Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumosos	4.4.90.52	216.080,20	Estadual	
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduos Volumosos	4.4.90.52	4.409,80	Tesouro	

Artigo 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão cobertos com recursos resultante de anulação total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumoso	3.3.90.39	216.080,20	Estadual	239
02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	18.541.0012.1162.– Fehidro – área de Transbordo, Triagem, Reciclagem de Resíduo Volumoso	3.3.90.39	4.409,80	Tesouro	240

Artigo 3º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

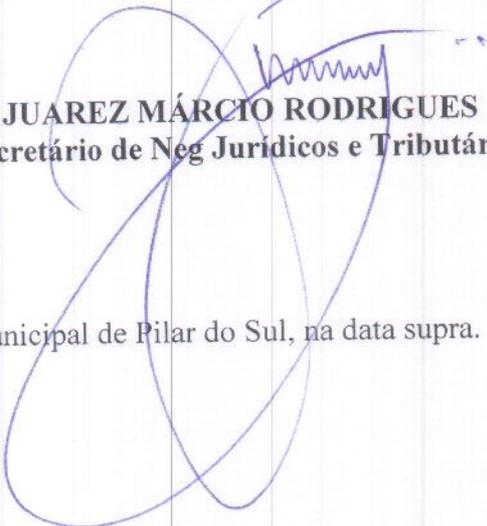
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Junho de 2016.

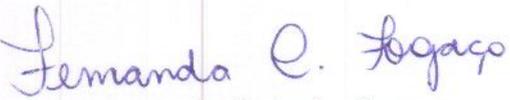

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Fernanda Castanho Fogaça
Assistente Administrativo I